



## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº do documento: PRO-NIA 100/2021-001/2022

A Prefeitura Municipal de Congonhas, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural – SEMAD, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com base no Termo de Cooperação Técnica Nº 3431/2020-77 - Processo nº 1370.01.0003431/2020-77, de 26 de junho de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não Passível de Licenciamento	100/2021- 001/2022	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural - SEMAD
<b>1.IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Gerdau Açominas S.A.		CPF/CNPJ: 17.227.422/0001-05
Endereço: Fazenda do Cadete - Rodovia MG 443, KM 7		Bairro: Zona Rural
Município: Ouro Branco/MG	UF: MG	CEP: 36420-000
<b>2.IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Gerdau Açominas S.A.		CPF/CNPJ: 17.227.422/0001-05
Endereço: Fazenda do Cadete - Rodovia MG 443, KM 7		Bairro: Zona Rural
Município: Ouro Branco/MG	UF: MG	CEP: 36420-000
<b>3.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Fazenda do Cadete e outros		ÁreaTotal (ha): 9.231,8986

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 8334 | 10.855 | 11.850 | 11.544

Município/UF: Congonhas/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):  
MG-3145901-EBFD.8B37.7390.46F8.8735.8653.3823.3480

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de vegetação nativa COM destoca	01,921	ha

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área(ha)
Infraestrutura	Sub-estação e linhas de transmissão	01,921

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA(S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área(ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, Quando couber	Área
Mata Atlântica	01,921	FES	Médio	01,921
Total:			Total:	01,921

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa		15,10	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa		26,70	m <sup>3</sup>

#### 8. RESPONSÁVEL(is) PELO PARECER TÉCNICO E DATA DA VISTORIA

Técnico: Tamara Nayara Dias  
Técnico: Elisiane Fátima da Silva Dourado  
Data da Vistoria: 05/03/2022



## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 12.05.2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO DA RESERVA LEGA E APP.**

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipodeintervenção	Datum	Fuso	CoordenadaPlanta(UTM)	
			X	Y
Supressão de vegetação nativa COM destoca	SIRGAS2000	23K	632477.28	7728611.16
Supressão de vegetação nativa COM destoca	SIRGAS2000	23K	632406.51	7728337.74

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1.	Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar a formação de processos erosivos.	Durante a vigência
2.	Realizar a supressão somente com equipamentos licenciados e em bom estado de conservação para evitar vazamentos de efluentes oleosos e emissões atmosféricas.	Durante a vigência
3.	Demarcar as áreas de vegetação a serem suprimidas e realizar a supressão somente nas áreas demarcadas.	Durante a vigência
4.	Dar a correta destinação a resíduos porventura gerados pela supressão, bem como proceder ao aproveitamento de material lenhoso conforme estipulado, atentando-se ao que preceitua o artigo 22 do Decreto 47.749/19.	Durante a vigência
5.	Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora, apresentado anexo ao processo, em área a ser determinada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural – SEMAD.	Durante a vigência
6.	Apresentar cronograma executivo do plantio em área a ser determinada pela SEMAD.	15 (quinze) dias, após consolidação da área.
7.	Apresentar relatório comprobatório do cumprimento de execução do PTRF, com anexo fotográfico contendo imagem com indicação de coordenada fotográfica. <b>OBS: O primeiro relatório deverá ser entregue 30 (trinta) dias após o plantio, conforme cronograma executivo.</b>	Anual, durante 03 (três) anos, devendo sempre ser apresentado no 5º dia útil do mês maio de cada ano.
8.	Apresentar Proposta de Compensação Ambiental, a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural – SEMAD, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 11.428/2006, consoante aos artigos 48 e 49 do Decreto Estadual nº 47.749/2019	30 (trinta) dias

H

9.	Apresentar declaração de que as intervenções ambientais autorizadas serão realizadas estritamente nos limites das propriedades localizadas no município de Congonhas e que as áreas propostas para reserva legal não se sobrepõem às áreas de preservação permanente.	15 (quinze) dias
10.	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica do PTRF devidamente assinada.	15 (quinze) dias
11.	Doar 400 (quatrocentas) mudas de espécies nativas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural – SEMAD.	Durante a vigência. Sob demanda da SEMAD.

## 12. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



\_\_\_\_\_  
**Marcelo Alexandre Rodrigues Matos**  
Presidente do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente  
CODEMA